

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Pelo presente instrumento, as partes ("Partes"), de um lado, na qualidade de locadora ("Locadora"),

**ORLANDO FERREIRA INCORPORADORA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida sob a forma de empresário individual, inscrita no CNPJ sob o n. 06.283.810/0001-89, com sede e foro na Rua Orlando Ferreira, n. 705, Machados, Navegantes/SC, CEP 88.371-320, neste ato representada por seu titular, Sr. Orlando Ferreira.

e, de outro, na qualidade de locatária ("Locatária"),

**ANTÔNIA CLEIDE WAGNER ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 15994479-4, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 175.310.708-39, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n. 378, apto. 222, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000.

### **Considerando que:**

- I. As Partes mantêm relação locatícia por força do Contrato de Locação Comercial firmado em 01/11/2024, cujo objeto diz respeito à Sala Comercial n. 09, situada no Edifício Orlando Ferreira, localizado na Avenida Atlântica, n. 962, Praia da Enseada, São Francisco do Sul/SC ("Contrato de Locação");
- II. Tendo deliberado a respeito, as Partes desejam formalizar a extinção da relação locatícia objeto do Contrato de Locação.

### **Firmam o presente Instrumento Particular de Distrato, nos seguintes termos:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente, as Partes formalizam a extinção da relação jurídica objeto do Contrato de Locação, devendo a Locatária restituir o Imóvel até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*, em estrita observância ao disposto na Cláusula 4ª do instrumento contratual, sendo certo que a devolução intempestiva importará na manutenção do vínculo contratual, notadamente em relação às obrigações pecuniárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com o perfeito cumprimento, a tempo e modo, das obrigações previstas no Contrato de Locação e da restituição do Imóvel prevista na cláusula *retro*, entender-se-á outorgada pela Locadora, em favor da Locatária, ampla, plena, inequívoca e irrevogável quitação, a fim de que nada possa aquela a vir pleitear, sob qualquer fundamento, no contexto da relação jurídica oriunda dos Contratos de Locação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os signatários reconhecem, expressamente, que o presente instrumento poderá ser assinado por meio de plataformas de assinatura digital ou eletrônica, nos termos do art. 219 do Código Civil Brasileiro e nos moldes do permissivo contido na Lei 14.063/2020, razão pela qual declaram e acordam que a assinatura realizada por qualquer meio idôneo de certificação digital, isto é, passível de verificação da autoria e integridade do documento, incluindo, sem limitação, as plataformas de certificação DocuSign, CertiSign, D4Sign, GOV.BR ou semelhantes, é admitida como válida, verídica e eficaz, dispensando-se, portanto, a obrigatoriedade do uso de



assinaturas dotadas de certificação emitida pelo ICP-Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro da comarca de São Francisco do Sul/SC como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente ajuste.

*E, por estarem certas e contratadas, a fim de que surta seus jurídicos efeitos, firmam o presente instrumento em via única, digital, dispensando as testemunhas conforme lhes permite a lei.*

São Francisco do Sul/SC, 04 de novembro de 2025.



**ORLANDO FERREIRA INCORPORADORA**  
LOCADORA

*Antônia Cleide W. Rocha*



**ANTÔNIA CLEIDE WAGNER ROCHA**  
LOCATÁRIA

**ESCRIVANIA DE PAZ DE UBATUBA**  
Maria Eduarda Grauppe Vieira Ventura Todt- Tabelã e Oficial de Registro Civil  
Rua Armazém, 10, Ubatuba, São Francisco do Sul - CEP 89240-000  
Telefone: (47) 3204-1080 - e-mail: contato@cartoriodeubatuba.com.br



Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: **ANTONIA CLEIDE WAGNER ROCHA.**

São Francisco do Sul, 06 de novembro de 2025.  
Em test. *Pablo* da verdade

**Pablo Vinícius Matos Aguiar - Escrevente**

Impresso por NATHALY - 15:14:18  
Emolumentos: R\$ 8,33 + FRJ: R\$ 1,43 + ISS: R\$ 0,32 = R\$ 10,08  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HQ115109-X44L [CE3]

"Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)"

